



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

**Contrato nº 0464/2024**

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 5389/2023, **Pregão Eletrônico nº 087/2023, Ata de Registro de Preços nº 060/2023 (válida até 06/10/2024)**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS E FUNVERS**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Referência:** Memorando nº 183/2024 da SME, datado de 22/03/2024 CP: 22/03/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS E FUNVERS** para o uso das Secretarias Municipais e FUNVERS, conforme descrição abaixo:

**Empresa:** **IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA EPP, CNPJ: 32.294.504/0001-58**, Rua Silva Jardim, n. 632, Bairro Centro, na cidade de Paulo Bento/RS, CEP 99.718-000, Telefone (54) 99166-3182, WhatsApp (54) 99123-5099, E-mail [elitchepapeis@gmail.com](mailto:elitchepapeis@gmail.com), [papeiselite@gmail.com](mailto:papeiselite@gmail.com), neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. **Edivan Felipe Echer**, inscrito no CPF 022.591.030-65 e RG n. 1079974207, residente na Rua Antônio Virgílio Busnelo, n. 61, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-056.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Papel higiênico branco, suave, neutro, folha dupla, com 100% fibras celulósicas virgens (medidas mínimas: 30m x 10cm). Pacote com 12 rolos.	Pacote	Tom	1.000	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
<b>TOTAL = R\$ 11.540,00</b>						

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Márcia da Cruz Barz, fiscal Ana Lúcia Molina Deponti e suplente Claudete Meus de Freitas.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](tel:3432-1100)

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 11.540,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de lançamento e liquidação da Nota Fiscal no sistema, o que ocorre assim que for emitido o Laudo de Pagamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega dos materiais pela contratada.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E. F.
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5233	

**Solicitação de Compras nº 193344.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 060/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito